



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
12ª Sessão Ordinária - 28/04/2026
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 341/2026

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO ACERCA DA AUSÊNCIA DE DECRETO PARA REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME APONTADO NO PARECER TÉCNICO REFERENTE À MATÉRIA RECEBIDA Nº 249/2026 – BALANCETES DO SAAE.

Destinatário: Mauricio Rodrigues Mergulhão – Secretário de Finanças.

Excelentíssimo Presidente,

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela Diretora Financeira desta Casa, referente à Matéria Recebida nº 249/2026, que trata dos Balancetes da Receita e Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que, conforme apontado no referido parecer, no exercício de 2025, por meio da Lei nº 5.841, de 17 de setembro de 2025, foram abertos créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.414.222,02, sendo parte proveniente de superávit financeiro e parte decorrente de convênio com o FEHIDRO, destinados à construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no Distrito de Cambaratiba;

CONSIDERANDO o princípio da anualidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelecem que créditos especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que foi verificada, nos balancetes analisados, a abertura de dotação orçamentária no exercício de 2026 sem a devida edição de decreto autorizando a reabertura do referido crédito.

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1) **Seja esclarecido se houve a edição de decreto do Poder Executivo autorizando a reabertura do crédito adicional especial referente à Lei nº 5.841/2025 para o exercício de 2026. Em caso positivo, encaminhar cópia integral do referido ato normativo?**
- 2) **Em caso negativo, quais foram os fundamentos legais e contábeis utilizados para a inclusão da dotação orçamentária no exercício de 2026 sem a prévia edição do decreto exigido pela legislação vigente?**
- 3) **Informar se houve manifestação do setor contábil ou jurídico da Prefeitura ou do SAAE acerca da necessidade (ou dispensa) do referido decreto, encaminhando cópia de eventuais pareceres?**
- 4) **Esclarecer se a prática adotada está em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas aplicáveis?**
- 5) **Informar se houve comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca do procedimento adotado, bem como se há orientação daquele órgão sobre casos semelhantes?**
- 6) **Detalhar como foi realizada a contabilização dos valores reabertos no exercício de 2026 e em quais rubricas orçamentárias foram alocados?**



- 7) Informar se há risco de irregularidade ou apontamento futuro pelos órgãos de controle externo em razão da ausência do decreto mencionado?
- 8) Encaminhar documentos comprobatórios que demonstrem a regularidade do procedimento adotado?

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, especialmente no que se refere à correta aplicação dos recursos públicos e à observância das normas legais que regem a execução orçamentária.

A situação apontada no parecer técnico da Diretoria Financeira desta Casa levanta questionamentos relevantes quanto ao cumprimento do princípio da legalidade e da anualidade orçamentária, pilares essenciais da administração pública. A ausência de decreto para reabertura de crédito adicional especial, quando exigido pela legislação, pode caracterizar falha formal com potenciais reflexos na transparência, na regularidade contábil e na prestação de contas do ente público.

Além disso, considerando que os recursos em questão estão vinculados a investimento significativo em infraestrutura sanitária — a construção da Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Cambaratiba, torna-se ainda mais imprescindível assegurar que todos os procedimentos legais e contábeis tenham sido rigorosamente observados, garantindo a correta destinação dos recursos e evitando prejuízos ao erário.

Dessa forma, a obtenção das informações ora requeridas é essencial para esclarecer os fatos, subsidiar a atuação desta Comissão e assegurar que a gestão fiscal do Município esteja em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente a legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 24 de abril de 2026.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

